



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI Nº 732/91

Ementa: Dispões sobre autorização para abertura de crédito especial e da outras providências.

O prefeito do município de Itamaracá.

Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal, autorizado a abrir, por decreto, crédito especial até a importância de Cr\$ 10.000.000.00, ( dez milhões de cruzeiros), destinados a construção da Secretária de Educação e cultura deste município.

Art. 2º - As despesas com execução desta lei, correrão as contas de recursos previsto no Art. 43º, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela reserva de contingência.

Art. 3 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de junho de 1991.

= Prefeito =

A) Everaldo José Costa Galvão.